



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3457/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.823/1998, DE
22 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O ANEXO I da Lei nº. 1.823/1998, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	QUANTIDADE
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	Profissional de Educação "A"	PA	706
	Profissional de Educação "B"	PB	220
	Profissional de Educação "P"	PP	135

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 16 de agosto de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 128/2012
Autoria do PL Nº. 128/2012: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 14.663/2012

